

**A**cta n.º 28 da Reunião  
Ordinária da Câmara Municipal  
de Barcelos realizada a treze de  
Dezembro de dois mil e dezanove.

---

----- Aos treze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezanove, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr.<sup>a</sup> Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real, António Francisco dos Santos Rocha, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Eng.º José Gomes dos Santos Novais, Dra. Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, Dr. Domingos Ribeiro Pereira e Eng.º José Gomes Pereira. -----

----- Faltou à presente reunião o Senhor Vereador Dr. José António Maciel Beleza Ferraz, cuja falta foi considerada justificada. -----

----- Sendo onze horas e dez minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- O Senhor Vereador Dr. Mário Constantino principiou referindo que tinha três questões a colocar, a primeira era relacionada com uma atualização que gostariam que o Senhor Presidente lhes fizesse acerca do processo da água, uma vez que, apesar do Senhor Presidente lhes ter dito que estava tudo bem encaminhado, que até a Senhora Dra. Juíza estaria a ajudar eventualmente no processo junto do Tribunal de Contas, o que é certo é que o tempo está a passar e não têm nenhuma decisão concreta e definida para que possam estar confiantes que o processo vai atingir o bom porto. Até porque vão ouvindo algumas situações de que há um desconforto entre os membros que integram o conselho de administração da empresa e os acionista. Acham que, ao fim de dez anos, ainda haver dúvidas, ainda haver constrangimentos, é inaceitável e, por isso, querem ser esclarecidos, querem saber efetivamente o que se passa. -----

----- Outra questão que também queriam ser esclarecidos tinha a ver com a entrega dos pelouros por parte do Senhor Vereador Eng. José Pereira. Lamentam que o Senhor Presidente da Câmara e o Senhor Vereador não os tenham informado em primeira mão, que tenham sabido pelos jornais. Realçou que o Senhor Presidente tem dito por várias vezes que as notícias dos jornais têm que ser desvalorizadas, mas depois é aos jornais que as transmite. E que, caso assim não aconteça nem nenhuma explicação seja dada, dá azo a muitas especulações e a que, inclusive, houvesse vários comentários nos corredores da cidade como: tem a ver com guerra internas dentro do Partido Socialista; tem a ver com o desconforto do Senhor Vereador por não concordar com algumas situações que acontecem na Câmara; tem a ver com o retirar de confiança política do Senhor Presidente ao Senhor Vereador. Acha que para nenhum dos dois é interessante essa situação e eles, enquanto oposição, devem e têm que saber. -----

----- A terceira questão era referente ao que o Senhor Presidente da Câmara dissera na última sessão da Assembleia Municipal a respeito dos juros da PPP. Esclareceu que não conseguia reproduzir de memória o que o Senhor Presidente dissera, mas a ideia era de que levou o processo até às últimas consequências em tribunal porque senão era mal-entendido pelos barcelenses e pela oposição. E relembrou que eles, oposição, sempre disseram que o Senhor Presidente devia ter chegado a um acordo para estancar os juros e não que levasse até às últimas consequências. Mas não deixava de notar que em dois processos em concreto o Senhor Presidente quis fazer acordos e não foi até às últimas consequências, nomeadamente na questão do campo da feira com a ABB e na questão do Júlio Iglesias da EMEC. Salientou que o Dr. Domingos Araújo já disse publicamente, várias vezes, que o Senhor Presidente propôs, uma ou duas vezes, uma negociação com a empresa. E que, felizmente, o Dr. Domingos Araújo manteve-se firme e determinado com a razão que efetivamente lhe assistia e também, felizmente, souberam esta semana que o processo foi totalmente deferido a favor da gestão da EMEC, da altura. Ou seja, o único processo que o Senhor Presidente não queria eventualmente ganhar, para mais uma vez carregar com suspeições sobre o PSD, acabou por ganhar, mas nesse queria fazer acordo. E relativamente à Rua Direita, que também o Senhor Presidente dizia que havia ali um

mistério acerca da gestão do PSD, também não quis deixar até ao fim, inclusive com pareceres dos técnicos que eram contrários a essa solução. E naquele que onerava mais os cofres do município, o Senhor Presidente foi até às últimas consequências com o argumento de que o PSD ou a oposição iriam fustigá-lo por não ir até às últimas consequências, sendo incompreensível.-----

----- De seguida, usou da palavra o Senhor Vereador Eng. José Novais que informou que tinha uma nota de protesto contra o adiamento do novo hospital de Barcelos, que leu e aqui se reproduz integralmente:-----

----- “A construção de um novo hospital em Barcelos é uma reivindicação antiga, a qual começou a fazer caminho em dois mil e sete, com a assinatura de protocolos entre a Câmara de Barcelos, de executivo do PSD, e o Ministério da Saúde do Governo PS.-----

----- Em outubro de dois mil e nove estavam concluídos os estudos e projetos para o avanço das obras, cabendo ao Município de Barcelos a disponibilização dos terrenos e ao Governo o financiamento da construção na modalidade de fundos comunitários ou outra.-----

----- Durante dez anos o processo de construção nunca avançou e a saúde dos mais de cinquenta mil habitantes que o hospital serve tem sido completamente abandonada por quem tem responsabilidades na sua não construção.-----

----- Ao longo dos anos, Barcelos assistiu à construção de novos hospitais em cidades e concelhos com bem menor dimensão populacional e, hoje, nenhum grande concelho do país tem um hospital público com instalações tão reduzidas, tão precárias, tão adaptadas, tão impróprias e arrendadas.-----

----- A fragilidade e exiguidade das instalações do atual hospital público de Barcelos não serve condignamente os cento e cinquenta e cinco mil cidadãos nem permite aos profissionais de saúde que nele trabalham o desempenho das suas missões com a dignidade e brio profissional que se impõe.-----

----- No passado dia seis de dezembro, a Senhora Ministra da Saúde, Marta Temido, proferiu declarações sobre a não inclusão da construção do novo hospital

público de Barcelos no próximo Orçamento do Estado de dois mil e vinte, declarações que foram proferidas em Barcelos. -----

----- Nessa ocasião, o Presidente da Câmara de Barcelos terá pedido “seis ou sete milhões de euros” para o início da construção de um novo hospital, dizendo que “*por parte da Câmara estamos definitivamente prontos para avançar*”, referindo-se à disponibilidade da Câmara, tal como está acordado, em adquirir os terrenos. -----

----- A Ministra terá questionado o Presidente da Câmara “*Onde é que os portugueses e as portuguesas neste momento consideram prioritário pôr seis ou sete milhões? No fundo, tudo é uma questão de prioridades*”, afirmou Marta Temido em resposta ao Presidente da Câmara de Barcelos.-----

----- Consideramos esta atitude da Ministra como um ato de desprezo para com Barcelos e as suas populações, não tratando Barcelos com a dignidade que se impõe a um governante que não pode adiar indefinidamente a construção do novo hospital. ---

----- Em dois mil e dezoito, aquando da preparação do Orçamento do Estado para dois mil e dezanove, o hospital ficou nele inscrito e o arranque do processo de construção não pode ser eternamente adiado, nem ser desinscrito do Orçamento do Estado. --- -----

----- Consideramos também que, com esta atitude, a Ministra reduziu o Presidente da Câmara de Barcelos à sua insignificância política enquanto máximo responsável autárquico do vigésimo segundo concelho mais populoso de Portugal. ----

----- Então não há sete milhões de euros no Orçamento de Estado para dois mil e vinte?----- -----

----- O que vai fazer, Senhor Presidente da Câmara de Barcelos?-----

----- - Que medidas vai tomar para contestar esta afronta do Governo a Barcelos?

----- -- Vai ficar calado por se tratar de uma Ministra do Governo do seu partido?

----- Acha que é uma cabala contra Barcelos dada a sua situação pessoal?-----

----- Vai deixar que o novo hospital seja apenas um joguete para eleições?-----

----- Exige-se que o Presidente da Câmara e o executivo PS estejam à altura de “Defender Barcelos”, como prometeu em dois mil e treze, e não cumpriu. -----

----- Exige-se que o Presidente da Câmara e o executivo PS estejam à altura de mostrar “Paixão por Barcelos”, como prometeu em dois mil e dezassete, e não aninhar-se perante afrontas atentatórias da dignidade e respeito pelos barcelenses. -----

----- Cabe à Ministra e ao Governo decidir, não é questionar “*Os portugueses e as portuguesas onde consideram prioritário pôr seis ou sete milhões? No fundo, tudo é uma questão de prioridades*”!-----

----- Já em vinte e sete de novembro de dois mil e dezoito, aquando da inauguração do TAC no hospital de Barcelos, a Ministra tinha afastado a possibilidade da empreitada ser contemplada no Orçamento do Estado de dois mil e dezanove e agora confirma, a resposta volta a ser a mesma. -----

----- E já no dia vinte e seis de abril de dois mil e dezoito, a secretária de Estado da Saúde, ao visitar o hospital, tinha adiantado que o Governo estava “*a trabalhar para que este seja considerado no próximo quadro comunitário*”. -----

----- Também em vinte de janeiro de dois mil e dezasseis, o então Ministro da Saúde respondeu ao então deputado Dr. Domingos Pereira: “*O senhor deputado Domingos Pereira colocou a questão de Barcelos e do novo hospital... relativamente a novos hospitais... os compromissos que assumimos nesta legislatura estão ditos e estão firmados*”. -----

----- Ora, a Ordem dos Médicos e a Ordem dos Enfermeiros já reclamaram a necessidade de um novo hospital e foram tornados públicos casos impróprios para a saúde e a dignidade dos doentes e dos profissionais do hospital. -----

----- Esta é uma obrigação do Governo desde o protocolo firmado a vinte e três de julho de dois mil e sete, entre a ARS-Norte e a Câmara Municipal de Barcelos, segundo o qual a construção do hospital seria objeto de candidatura ao QREN e os terrenos necessários para a sua implementação (cem mil e quinhentos metros quadrados) seriam disponibilizados pela Câmara. -----

----- Esse protocolo de dois mil e sete foi assinado depois da Câmara PSD ter defendido o concelho com dez mil barcelenses numa manifestação em Lisboa em seis de maio de dois mil e seis, e, a partir de dois mil e nove, o PS e o Presidente da Câmara nada têm feito pelo novo hospital. -----

----- O valor do investimento foi orçado em oitenta e três vírgula três milhões de euros, IVA incluído, sendo cinquenta e seis vírgula um milhões (sessenta e sete vírgula três por cento) para projeto e construção e vinte e sete vírgula dois milhões (trinta e dois vírgula sete por cento) para apetrechamento e a data de conclusão apontava para dois mil e catorze. -----

----- A Câmara passou dez anos a fazer demagogia e, com responsabilidades no Governo e na Câmara, o Partido Socialista tem todas as condições para conseguir a construção do novo hospital, pelo que não tem mais desculpas.-----

----- O concelho de Barcelos necessita de um hospital moderno e funcional, para servir com qualidade as nossas populações e não pode ser prejudicado nem desvalorizado comparativamente aos hospitais da região que servem populações de dimensão similar” .-----

----- Seguidamente, interveio o Senhor Dr. António Ribeiro explicando que sobre o assunto que iria abordar não lhe foi solicitada qualquer diligência, que tomou conhecimento público e achou que era sua obrigação trazê-lo à reunião e questionar o Senhor Presidente da Câmara. E, acerca do tema, disse *ipsis verbis*:-----

----- «A Associação Projeto Animais de Barcelos publicou o seguinte aviso: -----  
----- “Não temos capacidade para mais! Não temos espaço, não temos voluntários, não temos dinheiro e não temos adoções. Assim sendo, e enquanto não houver adoções e mais ajudas, não assumimos mais nenhum animal. Nenhum! Em situação nenhuma!-----

----- Relembramos que de acordo com a legislação em vigor neste país, a responsabilidade de recolha de animais errantes é da Câmara Municipal. Câmara essa que tem vários funcionários a receberem dinheiro para exercer as suas funções nesta área, Câmara essa que tem espaço disponível, Câmara essa que nunca respondeu às nossas tentativas de colaboração, Câmara essa que nunca nos ajudou em doze anos de trabalho no concelho pelos animais, Câmara essa que anuncia um protocolo com uma associação e que depois responde aos munícipes que solicitam ajuda ao abrigo desse protocolo que ainda está no papel e que esperem, Câmara essa que manda os munícipes porem os animais na rua, Câmara essa que deixa passar o prazo para solicitar dinheiro

de um programa do Governo para implementar uma campanha de esterilização a preços reduzidos (o tal protocolo com a associação que está no papel), Câmara essa que teve dois anos para se preparar para a entrada em vigor da legislação que proíbe o abate e não fez nada!-----

----- Portanto, se querem exigir alguma coisa a alguém, exijam à Câmara!” .-----

----- Face ao exposto, perguntou ao Senhor Presidente da Câmara o que tinha a dizer sobre a matéria. -----

----- Findas as interpelações dos Senhores Vereadores, e em relação à intervenção do Senhor Vereador Dr. António Ribeiro, o Senhor Presidente referiu que não conhece nem sabe quem são as pessoas da Associação Projeto Animais de Barcelos. Elucidou que a Câmara Municipal tem de facto um protocolo com uma instituição semelhante a essa, um protocolo que veio ali à reunião de camarária, mas que depois, do ponto de vista daquilo que é a liquidação desse protocolo, foram suscitadas dúvidas do financeiro sobre essa matéria, que estão a ser dirimidas no sentido de se ultrapassar. Sublinhou ainda que, entretanto, foi lançado o projeto do canil, que andaria na ordem dos trezentos mil euros, sensivelmente, foi um concurso que ficou vazio, foi reavaliado e vai ser lançado agora o novo concurso que já está em oitocentos mil euros. E isso fazia-lhe lembrar um bocadinho aquilo que aconteceu com o concurso do IPCA, concretamente a escola Gonçalo Pereira, que mais uma vez ficou vazio. Na sua opinião, isso é resultado de as empresas terem muito que fazer, terem muito trabalho, e então ou se reorçamenta esses valores ou de facto não se consegue executar a obra. E depois têm uma segunda dificuldade, é que são obras financiadas com quadros comunitários, o quadro comunitário mantém-se exatamente nos valores que foram acordados, e tudo que for acima daquilo que está acordado com os quadros comunitários implica um esforço orçamental. Portanto, segundo o que os técnicos lhe dizem, este novo concurso não ficará vazio, é uma obra que demorará três/quatro meses a executar, e Barcelos terá o seu canil. Todavia, afirmou que o canil não vai resolver o problema porque, pelos dados oficiais, Barcelos recolhe, em média, setenta animais por mês, o que dá quase novecentos animais por ano, e, com as novas regras que existem, não podem ser abatidos, têm que ser tratados. Enfatizou ainda que já disse no executivo ou na

Assembleia Municipal que, infelizmente, tem a informação de que alguns concelhos estão a depositar animais no concelho de Barcelos, porque têm aparecido matilhas estranhamente no concelho que, segundo os entendidos, só podem ser largados todos juntos, e que não estava a acusar concelho nenhum porquanto não sabe quem é. Acentuou também que a Câmara Municipal tem colaborado com instituições voluntárias quer da área animal ou outra, que desde que apresentem propostas que se considerem válidas e justificáveis naturalmente estarão disponíveis para formalizar acordos de parceria no sentido de resolver o problema.-----

----- Em relação à intervenção do Senhor Vereador Eng. José Novais, o Senhor Presidente frisou que os adjetivos que ele usou contra si são lamentáveis, feios e de insulto. E o que lhe aconteceu poderá acontecer a ele ou a qualquer um. E que iria fazer um comentário, que o devia ter feito na altura, que considera lamentável a atitude do Senhor Vereador quando veio, desagradavelmente, dizer que o vinte e nove de novembro era um dia simbólico, porque fazia seis meses que ele fora detido. Revelou que estava a falar nisso porque o Senhor Vereador, na sua declaração, também veio com o mesmo modelo de dizer: será que não têm hospital por causa da sua situação? Asseverou que não tem nada a ver uma coisa com a outra. Mencionou ainda que não estava nada inscrito no orçamento do Estado de dois mil e dezanove para o hospital de Barcelos, o que estava inscrito, já não se recordava se foi uma resolução ou se foi uma recomendação, mas pensa que foi uma resolução da Assembleia da República, era o início dos procedimentos para o hospital. Transmitiu também que não podia deixar passar a oportunidade de colocar novamente a questão do hospital à Senhora Ministra da Saúde, aquando da sua visita a Barcelos, no âmbito do congresso da Recovery. E que não foi a Senhora Ministra que falou em seis/sete milhões, foi ele que, numa das conversas privadas que teve com a Senhora Ministra, achava que uma inscrição entre seis/sete milhões de euros para o ano dois mil e vinte seria o suficiente para se começar a mexer no processo. Participou que já tem um pedido de reunião com a Senhora Secretária de Estado Adjunta da Saúde, porque a Senhora Ministra entende que ele deve falar com aquela governante. Que também reuniu logo a seguir com o Senhor Presidente da Administração Regional do Norte, onde fizeram um ponto da situação e

que espécie de colaboração a Câmara poderia dar no âmbito deste processo. E aquilo que o Senhor Presidente do Conselho de Administração lhe informou foi de que estavam a reanalisar o processo e provavelmente teriam que fazer atualizações, levantou uma questão financeira das dificuldades de reavaliar o estudo, e que ele (Presidente) logo lhe transmitiu que o município estaria disponível para colaborar nesse estudo, porque às vezes a questão de dizerem que não têm dinheiro é o suficiente para parar processos, e estão a trabalhar nessa perspetiva. Informou ainda que tem em cima da sua mesa a proposta dos proprietários do terreno, que está a ser analisada porque implica também a aprovação do plano de pormenor para aquela zona, porquanto o valor que tem depois é compensado com a capacidade construtiva e outro tipo de acordos. Por conseguinte, não abandonaram hospital nenhum, inclusive na sua intervenção no aludido congresso fez um apelo aos Senhores Deputados que estavam presentes - o deputado do PSD e a deputada do PS -, também já falou com o Senhor Deputado José Maria Cardoso, que eles teriam também que desenvolver um papel importante na Assembleia da República no sentido de, em conjunto, tentar-se de facto dar esse passo. Acrescentou ainda que o Senhor Presidente do Conselho de Administração da ARS levantou-lhe uma nova questão, e por isso é que ele disse que era muito importante reanalisar o projeto, que tinha a ver com os imigrantes. Que lhe reportou que existe uma comunidade muito grande de estrangeiros em Portugal, especialmente brasileira, e que isso pode vir alterar aquilo que são as necessidades do próprio hospital. O Senhor Presidente da Câmara confessou que faz sentido essa preocupação, visto que se o hospital está preparado para cento e cinquenta mil habitantes, sensivelmente, dos concelhos de Barcelos e Esposende, se vai ter duzentos ou duzentos e tal, isso pode de facto alterar alguma coisa. Comunicou, por último, que o Senhor Presidente da ARS Norte ficou de levantar o processo e de lho enviar para levá-lo à Senhora Secretária de Estado da Saúde e que vão continuar naturalmente a lutar por aquilo que é um direito que Barcelos tem: o hospital. -----

----- No concernente à intervenção do Senhor Vereador Dr. Mário Constantino, o Senhor Presidente declarou que o que o Senhor Vereador disse, relativamente ao processo do Júlio Iglesias, é da maior injustiça. Aduziu que infelizmente o Dr.

Domingos Araújo não estava ali, que não lhe iria revelar a conversa privada que teve com ele, mas a questão que pôs ao Senhor Vereador na altura foi se ele estaria ou não à vontade para defender a causa, que eles iriam de mãos dadas defender a causa. E que o Senhor Vereador respondeu-lhe: “*Presidente, vamos até às últimas consequências*”. E foi por isso que foram até às últimas consequências. Salientou que o Senhor Vereador estava a ver o problema ao contrário, o seu objetivo foi não criar problemas na altura, por isso é que teve essa conversa com o Dr. Domingos Araújo, porque se houvesse algo, - que às vezes acontece - então mais valeria fazer o acordo. Ora, como ele estava certo e documentado daquilo que entendia que era a razão, foram até às últimas consequências. E congratulou-se com o facto da justiça lhes ter dado razão e de não haver problema nenhum. E fazendo a explanação acerca de se esgotar aquilo que é um direito que têm em termos de justiça, disse que estão a fazer reuniões sobre a linha de muito alta tensão, que começaram já em três freguesias muito específicas, que são as mais afetadas - Macieira, Vila Seca e Perelhal -, e que há pessoas que acham que não se devia ir para a justiça, devia-se ir para a rua com carros e bloqueios. E relatou um episódio ocorrido no dia anterior, que uma pessoa achava que o Presidente da Câmara deveria considerar o Governo *persona non grata*. Ressaltou que essas coisas não funcionam assim, vão até às últimas consequências, vão até ao último direito que têm, sendo certo que, no fim da linha, pode-se ganhar ou perder, é o risco na justiça. E partilhou que, por exemplo, o município meteu uma providência cautelar por causa da linha de muito alta tensão contra a Declaração de Impacte Ambiental e o início da obra e a Senhora Juíza disse uma coisa extraordinária, que não havia prejuízo porque é reversível eliminar a linha se houver prejuízos maiores que não seja o interesse público. E não compreendiam isso porque aquilo que queriam era a paragem da obra, a suspensão da obra, até se conseguir ver os pontos difíceis, de constrangimento, que há muitos infelizmente. E que, entretanto, também recorreram da providência cautelar, porque não aceitam o despacho da Senhora Juíza.-----

----- Quanto à questão dos pelouros, afirmou que compete ao Presidente da Câmara nomear pelouros nos Senhores Vereadores e que não tinha mais nada a dizer para além daquilo que foi dito em conferência de imprensa, de forma séria, responsável,

independentemente daquilo que ele (Vereador) chama nos “corredores da cidade”. Sustentou que não quer saber o que as pessoas dizem lá fora, que não está preocupado, liga muito é aos cidadãos quando vêm com reclamações que acha que são pertinentes. E a esse propósito, contou que recebeu, um dia destes, um *mail* de uma senhora, que não sabe quem é, a dizer que ficou muito triste porque no dia oito veio a Barcelos com os dois filhos, de quatro e seis anos, para lhes mostrar a iluminação de Natal e a iluminação ainda não estava instalada. Então, ligou à senhora e, primeiramente, pediu-lhe desculpa e às crianças e, depois, explicou-lhe o porquê do atraso, dizendo-lhe, no final, que iria haver iluminação de Natal. E que a senhora então diz-lhe que ficou muito preocupada porque vinha no Facebook que, atendendo ao que aconteceu, o Presidente da Câmara, por vingança, não iria fazer a iluminação. Realçou que têm um problema muito grave na política, que foge dele, que é a trica, que é uma coisa terrível, e que muitas vezes na trica há quem dê mais importância, menos importância, ele não dá importância nenhuma, o que não quer dizer que não a registre, mas não age em função dela. Que ele é do tipo de pessoas que quando alguma coisa o incomoda chama-as para falar com elas frontalmente e vão saber o que é que se passou, porque sabe que há muita desinformação, há muito veneno, há muito ódio, e infelizmente é assim que acontece.-----

----- O Senhor Vereador Dr. Mário Constantino, de novo no uso da palavra, e em relação à atribuição dos pelouros, sublinhou que, de acordo com o regulamento existente, o Senhor Presidente tinha que lhes comunicar previamente. E que concordava em absoluto com o que disse, que a melhor forma de se evitar tricas é o esclarecimento; se fossem esclarecidos previamente se calhar não valorizariam qualquer tipo de informação que viesse de fora.-----

----- O Senhor Presidente replicou dizendo que não tem essa obrigação legal de os informar. E quanto aos pelouros, é uma opção interna política de quem cá está. Reiterou que o que disseram na conferência de imprensa foi com seriedade, com responsabilidade, e que foi explicada a razão por que é que o Senhor Vereador Eng. José Pereira pediu para abandonar os pelouros.-----

----- A respeito da água, o Senhor Presidente asseverou que o problema continua o mesmo: chama-se Bankia. E a informação que lhe têm dado é que, como o Bankia teve a intervenção do Estado Espanhol, porque Espanha infelizmente não está assim tão boa do ponto de vista da governabilidade pelos conflitos e pelos Governos minoritários, tem havido uma dificuldade acrescida para o banco autorizar a transação. E que acerca dos conflitos entre os acionistas o município não tem nada a ver com eles nem os diferendos têm nada a ver com o acordo. Anunciou também que ainda hoje irá ter uma reunião com o Senhor Presidente do Conselho de Administração das Águas, porque também quer que o assunto se resolva, que quanto mais rápido se resolver melhor para todos.

----- - **ORDEM DO DIA:** -----

----- **PROPOSTA N.º1. Confraria Nossa Senhora da Franqueira. Participação Financeira. [Registo n.º 73.237 | 19].** -----

----- A Confraria Nossa Senhora da Franqueira solicitou ao Município um apoio financeiro para participar as despesas com a poda de árvores realizada no ano de 2019, nos espaços envolventes do Santuário da Franqueira.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”.-----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que o referido apoio reveste para a Confraria Nossa Senhora da Franqueira, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 3.567,00€ [três mil quinhentos e sessenta e sete euros] à Confraria Nossa Senhora da Franqueira.-----

----- Barcelos, 10 de dezembro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 2. Associação Desportiva Cultural Recreativa de Silveiros. Pedido de Apoio. [Registo n.º 62.012 | 19].** -----

----- A Associação Desportiva Cultural Recreativa de Silveiros solicitou ao Município de Barcelos a cedência de 30 árvores e 10 fruteiras para plantação no parque de estacionamento do recinto desportivo.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”. -----

----- Atenta a factualidade, o preceito elencado, bem como a importância que o referido apoio reveste para a Associação Desportiva Cultural Recreativa de Silveiros, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do

Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar a cedência de:-----

----- - 30 (trinta) árvores;-----

----- - 10 (dez) fruteiras. -----

----- Barcelos, 10 de dezembro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º3. Informação. Departamento Financeiro. Listagem dos Despachos proferidos no uso de competência delegada. Presidente da Câmara Municipal. Orçamento do Município para o ano de 2019.** -----

----- Apresenta-se para conhecimento da Exma. Câmara Municipal a listagem dos despachos proferidos no uso da competência delegada, que aprovaram as seguintes alterações ao Orçamento Municipal para o ano de 2019:-----

----- - Alterações n.º 22, 23 e 24.-----

----- Barcelos, 10 de dezembro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento dos documentos constantes da presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 4.Associação Comboios do Século XXI. Participação Financeira. [Registo n.º 63.959 | 19].** -----

----- A Associação Comboios do Século XXI é uma pessoa coletiva privada, sem fins lucrativos, que tem como fim promover a melhoria do serviço público de transporte ferroviário a nível local, regional e nacional, dando particular atenção na linha Porto-Braga e noutras linhas que sirvam ou venham a servir.-----

----- A Associação Comboios do Século XXI solicitou ao Município um apoio financeiro para participar as despesas com o plano de atividades para 2019.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”. -----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que o referido apoio reveste para a Associação Comboios do Século XXI, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Conceder uma participação financeira no valor de 1.000,00€ [mil euros] à Associação Comboios do Século XXI para custear as despesas com o seu plano de atividades. -----

----- Barcelos, 10 de dezembro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho, e do Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD fizeram a seguinte declaração de voto:---

----- “Os Vereadores do PSD abstêm-se na presente proposta porquanto não referencia nos documentos de suporte qualquer iniciativa de interesse e referência para o concelho de Barcelos. -----

----- PROPOSTA N.º 5. SOPRO - Solidariedade e Promoção - ONGD. (Organização Não Governamental para o Desenvolvimento). Pedido de Apoio. [Registo n.º 64.216 | 19]. -----

----- A SOPRO - Solidariedade e Promoção - ONGD solicitou ao Município de Barcelos a cedência de árvores e arbustos para a atividade de sensibilização ambiental voluntários/caloiros do IPCA. Neste momento, a SOPRO encontra-se a reabilitar um terreno nas margens do Rio Cávado. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”. -----

----- Atenta a factualidade, o preceito elencado, bem como a importância que o referido apoio reveste para a SOPRO - Solidariedade e Promoção - ONGD, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar a cedência de: -----

- - 20 (vinta) árvores de fruto; -----
- - 20 (vinte) árvores autóctones; -----
- - 20 (vinte) arbustos diversos. -----

----- Barcelos, 10 de dezembro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 6. Associação Desportiva Cultural Recreativa de Silveiros.  
Pedido de Apoio. [Registo n.º 72.748 | 19].**-----

----- A Associação Desportiva Cultural Recreativa de Silveiros solicitou ao Município de Barcelos a cedência de apoio material para regularizar o terreno do parque de estacionamento do recinto desportivo.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”.-----

----- Atenta a factualidade, o preceito elencado, bem como a importância que o referido apoio reveste para a Associação Desportiva Cultural Recreativa de Silveiros, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar a cedência de:-----

----- - Uma máquina retro-escavadora;-----

----- - Uma máquina niveladora.-----

----- Barcelos, 10 de dezembro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----  
----- **PROPOSTA N.º 7. Minuta de Aditamento ao Contrato de Comodato celebrado entre o Município de Barcelos e o Centro Social e Paroquial de Arcozelo. [Registo n.º 73.263 | 19].** -----

----- O Centro Social e Paroquial de Arcozelo é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, que possui várias valências sociais, sendo uma delas o Centro de Noite.-----

----- O Centro de Noite constitui uma resposta social ao acompanhamento noturno dos idosos, que recusam a institucionalização. -----

----- Para esse efeito, o Centro Social solicitou a cedência das instalações da Escola Básica dos Penedos, de propriedade do Município de Barcelos e que integram o seu domínio privado.-----

----- A cedência foi objeto de formalização com a celebração de um Contrato de Comodato, submetido a aprovação da Câmara Municipal de Barcelos no dia 12 de setembro de 2014, sob a Proposta n.º47.-----

----- Para efeitos de candidatura ao Norte2020 - Equipamentos Sociais - CIM do Cávado, o Centro Centro Social e Paroquial de Arcozelo solicita que a duração/vigência do Contrato de Comodato seja alterado de 25 anos para 30 anos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Os Municípios, de acordo com o estipulado na alínea h) do n.º2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma, dispõem de atribuições no domínio da ação social. -----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do referido diploma, que compete à Câmara Municipal "(...) apoiar atividades de natureza social, (...) ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde (...) ".-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A Minuta de Aditamento ao Contrato de Comodato, celebrado entre o Município de Barcelos e a Centro Social da Paróquia de Arcozelo, anexa à presente proposta. -----

----- Barcelos, 10 de dezembro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 8. Associação Barcelos Sénior. Cedência da sala de exposições da Biblioteca Municipal [Registo n.º 71.459 | 19]** -----

----- A Associação Barcelos Sénior – Associação Educacional, Cultural, Social e Recreativa de Formação Permanente solicitou, ao Município de Barcelos, a cedência da sala de exposições da Biblioteca Municipal, com vista à exposição dos trabalhos desenvolvidos pelos alunos da "Oficina de Fotografia", no período compreendido entre 6 a 30 de junho de 2020. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”. -----

----- Atenta a factualidade, o preceito elencado, bem como a importância que o referido apoio reveste para a Associação Barcelos Sénior, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. ---

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A cedência da "Sala de Exposições da Biblioteca Municipal", de 6 a 30 de junho de 2020, nos termos solicitados. -----

----- Barcelos, 10 de dezembro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 9. Associação Portuguesa de Paramilóidose. Atribuição de participação financeira. [Registo n.º 66.408 | 19].** -----

----- A Associação Portuguesa de Paramilóidose - Núcleo de Barcelos efetua, anualmente, a distribuição de Cabazes de Natal pelos doentes da paramilóidose com carência socioeconómica. -----

----- Nesse sentido, uma vez que se aproxima a época natalícia, solicita um apoio financeiro do Município para participar a aquisição dos ditos Cabazes de Natal.---

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições no domínio da ação social, conforme o vertido no número 2.º do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)". -----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)".

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 750,00€ [setecentos e cinquenta euros] à Associação Portuguesa de Paramilóidose.-----

----- Barcelos, 10 de dezembro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 10. Apoio ao Arrendamento Habitacional. [Registo n.º 74.544 | 19, 74.553 | 19, 74.546 | 19 e 74.545 | 19].**-----

----- A Constituição da República Portuguesa consagra, como direito fundamental, o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar [cfr. n.º 1 do artigo 65.º].-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- A alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma, consagra que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação.-----

----- Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.-----

----- Contudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pelo Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares.-----

----- Sem prejuízo da apreciação ser cometida ao Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento.-----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- -A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos munícipes abaixo identificados:-----

----- **Novos processos:**-----

----- - José Maria de Sousa Vieira;-----

----- - Rosa de Fátima Meireles Fernandes.-----

----- **Processos reavaliados - Aumento do valor do apoio:**-----

----- - Elisabete Martins Lopes.-----

----- **Processos reavaliados - Diminuição do valor do apoio:**-----

----- - Carolina Gomes de Carvalho;-----

----- - Maria Cláudia Pinto Coelho;-----

----- - Maria de Fátima Lopes Gonçalves;-----

----- - Maria Gorete do Rego Miranda.-----

----- **Processos reavaliados - Continuidade do valor do apoio:**-----

----- - Andreia Cristina Magalhães Gonçalves;-----

----- - Domingos Meireles Fernandes;-----

----- - Manuel Fernandes da Costa;-----

----- - Maria de Fátima da Silva Cruz;-----

----- - Maria Glória de Carvalho Carvalhosa;-----

----- - Maria Gorete da Silva Gomes;-----

----- - Maria Teresa Fernandes Duarte;-----

----- - Neuza Alexandra de Araújo Mariz;-----

----- - Pedro Silvino Alves Sampaio;-----

----- - Sílvia Maria Gomes Nascimento.-----

----- Barcelos, 10 de dezembro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 11. Fixação de preço dos livros “Raimundo Canta Barcelos”, Vol. I e II de Joana Luísa Matos.[Registo n.º 71.676 | 19].** -----

----- O Gabinete de Bibliotecas do Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto propõe a fixação do preço do livro “Raimundo Canta Barcelos”, Vol I e Vol. II, de Joana Luísa Matos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal fixação dos “preços pela prestação de serviços ao público pelos serviços municipais (...)”. -----

----- O Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais foi aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 setembro. -----

----- Estabelece o n.º 1 do artigo 21.º da do citado diploma que “(...) não devem ser inferiores aos custos direta ou indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens”. -----

----- Face ao exposto e no uso da competência prevista na alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - Fixar o preço de 7,50€ [sete euros e cinquenta cêntimos] com IVA incluído, por exemplar. -----

----- Barcelos, 10 de dezembro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º12. Cedência temporária de peça da barrista Rosa Ramalho. Palácio de S. Bento. [Registo 74.371 | 19].** -----

----- O MUDE (Museu de Design de Lisboa), no âmbito da realização de uma mostra temporária no Palacete de S. Bento, solicitou ao Município o empréstimo de uma peça do Figurado de Barcelos, designadamente da barrista Rosa Ramalho. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)”.-----

----- Dispõe ainda a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas o), e u) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A cedência temporária da peça “Cavaleiro” da barrista Rosa Ramalho ao MUDE, assumindo este o transporte, montagem e seguros, bem como, a logística que se mostre necessária.-----

----- Barcelos, 10 de dezembro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 13. Ação Social Escolar. Alunos do Jardim-de-Infância e 1.º Ciclo do Ensino Básico. Refeições escolares. [Registo 74.679 | 19].** -----

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da acção social escolar. -----

----- O Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho de 2015 do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH). -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social. -----

----- A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes. -----

----- O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico. -----

----- À luz dos citados preceitos, bem como dos normativos regulamentares, os apoios a conceder são os seguintes: -----

----- Jardim-de-Infância. -----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [0,73] € - 1 (um) Aluno. -----

----- 1.º Ciclo do Ensino Básico -----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [1,46] € - 9 (nove) Alunos. -----

----- Escalão B - Refeição Gratuita [0,73] € - 4 (quatro) Alunos. -----

----- Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição dos apoios supra elencados aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2019/2020, com produção de efeitos à data mencionada na listagem anexa à presente proposta. -----

----- Barcelos, 10 de dezembro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 14. Associação Numismática de Portugal. Cedência de publicação. [Registo n.º 74.284 | 19].** -----

----- A Associação Numismática de Portugal solicitou ao Município dois exemplares da publicação “D. António Barroso – Um Bispo Coleccionador”, para manter atualizada a sua Biblioteca Especializada. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)”. -----

----- Dispõe ainda a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- A alínea cc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma consagra que compete à Câmara Municipal alienar bens móveis. -----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas o), u) e cc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A cedência de dois exemplares da publicação acima referida à Associação Numismática de Portugal.-----

----- Barcelos, 10 de dezembro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º15. Participação no pagamento do passe escolar para jovens que frequentam a APACI. [Registo 74.077 | 19].** -----

----- A direção da APACI informou o município que os utentes daquela instituição tem graves carências económicas, necessitando de apoio no pagamento do passe entre as suas residências e Barcelos, onde frequentam o Centro de Atividades Ocupacionais (CAO), tendo solicitado o apoio para o pagamento dos passes.-----

----- É incontestável o papel que a autarquia assume, cada vez mais, junto dos seus munícipes, potenciando a promoção da justiça, a equidade social, o bem-estar e a qualidade de vida. -----

----- Os cidadãos com carências económicas e portadoras de doenças graves são, por natureza, mais vulneráveis e deste modo sujeitos a uma maior marginalização e exclusão. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- De acordo com o disposto nas alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”, bem como, “participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade”.-----

----- Face ao exposto, proponho, no uso das competências previstas nas alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - O apoio no pagamento integral do passe dos jovens, a seguir identificados, entre as suas residências e a Central de Camionagem de Barcelos, sendo que o apoio será concedido entre o dia 2 de janeiro e 31 de dezembro de 2020 e o pagamento será feito mediante a apresentação do comprovativo da despesa do transporte: -----

----- Maria Natália Araújo Bogas (residente em Martim);-----

----- Virgínia Maria Araújo Bogas (residente em Martim);-----

----- Rui Manuel Rodrigues Fernandes (residente em Gamil);-----

----- Paula Cristina Oliveira Meireles (residente em Lijó); -----

----- Mário Jorge Meireles Magalhães (residente em Balugães);-----

----- Valentim Dias da Silva (residente em Fragoso);-----

----- Pedro Miguel Coutinho Monteiro (residente em Aguiar);-----

----- João Paulo Loureiro Vilas Boas (residente em Alvelos) -----

----- Barcelos, 10 de dezembro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **O Senhor Vereador Dr. António Ribeiro não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de se considerar impedido nos termos da lei.**

----- **PROPOSTA N.º 16. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, Setembro a Dezembro de 2019, Medida de Apoio I-A. Federação Portuguesa de Natação. [Registo n.º 60.782 | 19].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competência do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, (...)” e “apoiar atividades de

natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...".-----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é "o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das Autarquias Locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos", atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, com a redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, Setembro a Dezembro de 2019, Medida de Apoio: I-A (apoio à organização de competições/ provas/ formação de carácter regular), anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município de Barcelos e a Federação Portuguesa de Natação, a qual tem por objeto a execução de programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Federação Portuguesa de Natação, de natureza financeira, relativo ao "Enquadramento Técnico das Piscinas Municipais de Barcelos/ Escola de Natação ".-----

----- Barcelos, 10 de dezembro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 17. C.A..P. - Confederação dos Agricultores de Portugal. Cedência do auditório da Biblioteca Municipal. [Registo n.º 72.183 | 19].**-----

----- A C.A.P. - Confederação dos Agricultores de Portugal solicitou, ao Município de Barcelos, a cedência do auditório da Biblioteca Municipal, para o dia 30 de janeiro de 2020, com vista à realização de uma sessão de informação sobre as normas da "PAC", destinada a agricultores do concelho.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos da alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, (...)”.-----

----- Face ao exposto, proponho, no uso das competências previstas nas alíneas o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A cedência do Auditório Biblioteca Municipal, para o dia 30 de janeiro de 2020, nos termos solicitados. -----

----- Barcelos, 10 de dezembro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 18. Associação de Montanhismo de Barcelos - Amigos da Montanha. Cedência de espaços e apoio logístico. [Registo n.º 71.500 | 19].** -----

----- A Associação de Montanhismo de Barcelos - Amigos da Montanha solicitou, ao Município de Barcelos, a cedência de vários espaços do Estádio Cidade de Barcelos e de apoio logístico, no âmbito da realização do "V Corta Mato de Barcelos", para o dia 18 de janeiro de 2020. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, (...)”.-----

----- Face ao exposto, proponho, no uso das competências previstas nas alíneas o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A cedência de diversos espaços no Estádio Cidade de Barcelos, nomeadamente: a entrada norte, WC, balneários e um gabinete médico; -----

----- - Cedência e montagem de seis tendas 3mx3m. -----

----- Barcelos, 10 de dezembro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 19. União das Freguesias de Campo e Tamel S. Pedro Fins. Participação financeira para aquisição de uma carrinha. [Registo n.º 71.076 | 19].**

----- A União das Freguesias de Campo e Tamel S. Pedro Fins necessita de renovar a frota automóvel utilizada no transporte dos alunos que frequentam o ensino pré-escolar daquela União, tendo solicitado um apoio financeiro ao Município para participar na aquisição de uma viatura. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação e da ação social, conforme o vertido no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”. -----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Conceder uma participação financeira no valor de 10.000,00€ [dez mil euros] à União das Freguesias de Campo e Tamel S. Pedro Fins, para custear na aquisição de uma viatura. -----

----- O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 10 de dezembro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 20. Casa do Povo de Alvito. Participação financeira.**  
**[Registo n.º 74.084 | 19].** -----

----- A Casa do Povo de Alvito no âmbito Comemorações dos 75 anos, desenvolveu diversas atividades internas e externas. E nesse âmbito, promoveu a edição do livro “Casa do Povo de Alvito, 75 anos ao Serviço do Povo – Registos Históricos e Testemunhos”, que publicou no dia 10 de dezembro de 2019. -----

----- Pelo que, solicita um apoio financeiro ao Município para participar nas despesas com a impressão do referido livro. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõe de atribuições nos domínios do património, da cultura e ciência, conforme o vertido no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e

organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...).-----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 1.580,00€ [mil quinhentos e oitenta euros] à Casa do Povo de Alvito, para custear nas despesas com a impressão do referido livro.-----

----- O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 10 de dezembro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 21. Atribuição de comparticipação financeira à Cruz Vermelha Portuguesa. Delegação de Aldreu. [Registo n.º 51.324 | 19].** -----

----- A Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Aldreu, é uma instituição que dispõe de várias valências que, em boa medida, dão resposta às necessidades da comunidade onde se insere, designadamente a que se encontra em situação de vulnerabilidade social. O seu âmbito de atuação integra valências que facultam aos seus utentes, entre outros, o transporte de e para as suas residências, visitas domiciliárias e situações de emergências. É um apoio fundamental para a comunidade onde se insere, pois presta um serviço de proximidade muitas vezes determinante para o sucesso no tratamento de doenças súbitas e outras urgências, uma vez que as corporações de bombeiros do concelho distam cerca de 30 minutos desta área. De ressaltar que o

trabalho desenvolvido por esta delegação assenta no princípio do voluntariado e do altruísmo. -----

----- A dita instituição solicitou ao Município um apoio financeiro para custear a aquisição de uma ambulância, uma vez que a que dispõe já não está em conformidade com a legislação em vigor, concretamente nas exigências normativas relativas à proteção civil e à prestação de socorro. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”. -----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) à Delegação de Aldreu da Cruz Vermelha Portuguesa. -----

----- O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 10 de dezembro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 22. Minuta de Protocolo de Colaboração. “PISA para Escolas nos Municípios”. [Registo n.º 71.616 | 19].** -----

----- O Programa Internacional de Avaliação dos Alunos (PISA) é um programa desenvolvido pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), que tem como objetivo essencial avaliar a forma como os alunos de 15 anos aplicam as competências que têm nas áreas da Matemática, Leitura e Ciências face a problemas que os colocam perante situações de contexto real. Não se trata de avaliar o currículo escolar ou apenas os conhecimentos adquiridos. Trata-se de analisar como no final da escolaridade básica os alunos de modo a ferir se estes são capazes de raciocinar e usar os conceitos aprendidos, bem como as ferramentas adquiridas, para explicar e prever fenómenos. -----

----- O Município de Barcelos pretende promover a aplicação do “Teste para as Escolas baseado no PISA”, junto das escolas do seu território de modo a dinamizar processos de reflexão e aprendizagem colaborativa que sustentem a tomada de decisão por parte das escolas com o objetivo de potenciar a melhoria de desempenho em relação às competências adquiridas pelos seus alunos. -----

----- A POLITEC&ID -Associação para o Desenvolvimento de Conhecimento e Inovação é a entidade nacional autorizada pela OCDE para disponibilizar em Portugal o instrumento “Teste para as Escolas baseado no PISA” e o Politécnico de Lisboa coordena o projeto “PISA para Escolas nos Municípios”. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, conforme o vertido no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I do citado diploma.

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”. -----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos, o Politécnico de Lisboa e a POLITEC ID – Associação para o Desenvolvimento de Conhecimento e Inovação, com vista à concretização do projeto, acima referido nas escolas do concelho, cuja execução decorrerá durante dois anos lectivos. -----

----- Barcelos, 10 de dezembro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 23. Minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e a Caracol Protagonista, Lda.** -----

----- A Caracol Protagonista, Lda. que se dedica à produção de longas e curtas-metragens, filmes de animação, documentários e outras produções similares, destinados a ser projetados em salas de cinema ou a ser difundidos pela televisão ou pela Internet, está a desenvolver um filme e uma série de 6 episódios intitulado “Evadidos”, cuja ação se desenrolará em Barcelos, entre os dias 7 de setembro a 25 de setembro de 2020 para preparação e entre 26 de setembro a 28 de novembro de 2020 para as filmagens. -----

----- Aquela produtora propôs a este Município uma parceria através da qual se propõe retratar, divulgar e promover através de imagens e de cenas gravadas da longa-metragem e série, em troca do envolvimento direto do Município de Barcelos no projeto, quer através de um investimento em numerário, quer através da execução de obrigações diretamente relacionadas com o projeto. -----

----- O filme incluirá gravações em espaços públicos do Município de Barcelos, tratando-se de uma promoção efetiva de locais emblemáticos do concelho de Barcelos, das suas tradições, cultura e eventos, ou seja, de toda a sua riqueza e diversidade. -----

----- O Município de Barcelos tem interesse nesta colaboração de forma a assegurar a promoção do património municipal e que a produtora Caracol Protagonista, Lda. tem interesse na produção de um projeto vencedor, em termos de audiências, quer através do reconhecimento nacional e internacional do seu mérito, para o qual contribuirá, indiscutivelmente, toda a riqueza e diversidade intrínseca do concelho de Barcelos. - -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, onde se inclui o património e a cultura conforme o vertido na alínea e) do n.º 2.º do artigo 23.º e a promoção do desenvolvimento conforme o disposto na alínea m) do nº2 do artigo 23º, ambas do Anexo I, do citado diploma. -----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”.-----

----- Dispõe ainda a alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, (...)”. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Minuta do Acordo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Barcelos e a Caracol Protagonista, Lda., anexa à presente proposta. -----

----- Barcelos, 10 de dezembro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 24. Minuta do Contrato de Comodato a celebrar entre o Município de Barcelos e o Óquei Clube de Barcelos - Hóquei em Patins, SAD.[Registo n.º 43.367 | 19].**-----

----- O Óquei Clube de Barcelos - Hóquei em Patins, SAD é uma instituição pública, fundado oficialmente a 1 de Janeiro de 1948 em Barcelos e que tem como objetivo a prática da modalidade de hóquei em patins, participações em competições desportivas, a promoção e organização de espectáculos desportivos e o fomento e desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática desportiva de hóquei em patins. -----

----- Para a prática desportiva, bem como, para a formação o Óquei Clube de Barcelos - Hóquei em Patins, SAD solicitou a cedência de diversos espaços/áreas do Pavilhão Municipal de Barcelos, cuja propriedade pertence ao Município de Barcelos. -

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- De acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma o Município dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto. -----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”. -----

----- Dispõe ainda as alíneas u) e ee) do n.º 1, do artigo 33.º do seu Anexo I, que compete à Câmara Municipal “(...)apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”, bem como, “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do Município ou colocados, por lei, sob administração municipal”. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Minuta do Contrato de Comodato a celebrar entre o Município de Barcelos e Óquei Clube de Barcelos – Hóquei em Patins, SAD, anexa à presente proposta. -----

----- Barcelos, 10 de dezembro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **O Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de se considerar impedido nos termos da lei.** -----

----- **PROPOSTA N.º 25. Afetação de Técnica à Comissão de Proteção Crianças e Jovens de Barcelos. [Registo n.º 57.257 | 19].** -----

----- A Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo [LPCJP], aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 31/2003, de 22 de agosto, Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, Lei n.º 23/2017, de 23 de maio e Lei n.º 26/2018, de 05 de julho, define o regime jurídico de promoção e proteção dos direitos e de proteção da criança e do jovem em perigo, por forma a garantir o seu bem-estar e desenvolvimento integral. -- -----

----- A Comissão de Proteção de Crianças e Jovens é uma entidade oficial não judiciária, com autonomia funcional, que visa promover os direitos da criança e do jovem e de prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetarem a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral, deliberando com imparcialidade e independência, conforme previsto no n.º1 do artigo 12.º da referida lei, na sua versão atualizada. -----

----- O apoio logístico e o apoio administrativo necessários são assegurados pelo município, tendo sido celebrado para o efeito um protocolo de cooperação entre o Município de Barcelos e o Instituto para o Desenvolvimento Social. -----

----- O apoio administrativo consiste na cedência de funcionário administrativo, conforme o disposto no n.º1, n.º2 e n.º4 do artigo 14.º da LPCJP. -----

----- Assim, e em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais pela Lei n.º147/99, de 1 de setembro, na sua versão atualizada, e pelo anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

- A afetação da Técnica Superior, Fernanda Adelina Sousa Vieira, à CPCJ de Barcelos.

----- Barcelos, 10 de dezembro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 26. Aprovação do Relatório Final e decisão de adjudicação no âmbito do Concurso Público para “Fornecimento de energia elétrica” [CP17/19]. [Registo n.º 41.941/19].**-----

----- Por deliberação em reunião ordinária de 04/10/2019, procedeu-se à abertura do Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), CP 17/19 “Fornecimento de energia elétrica”. -----

----- Findo o prazo de Audiência Prévia, o Júri elaborou o Relatório Final de avaliação de propostas, o qual se anexa, para efeitos de adjudicação. -----

----- Atendendo que o valor para este procedimento ascende a 1.142.426,77€ (um milhão e cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e vinte e seis euros e setenta e sete centimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, compete à Câmara Municipal a autorização da adjudicação. -----

----- Em face do exposto, de modo a dar cumprimento às imposições legais e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - Aprovar o teor do Relatório Final elaborado pelo júri do procedimento;-----

----- - Adjudicar o “Fornecimento de Energia Elétrica” às seguintes entidades: ---

----- - -----Lote 1 - Média Tensão (MT) – *AXPO Energia Portugal, Unipessoal, Lda.*;

----- Lote 2 - Baixa Tensão Especial (BTE) - *GALP POWER, S.A.*;-----

----- Lote 3 - Baixa Tensão Normal (BTN) - **LUZBOA - Comercialização de Energia, Lda.**-----

----- - Aprovar as minutas dos contratos a celebrar;-----

----- - Notificar os concorrentes da decisão de adjudicação, nos termos do Código dos Contratos Públicos.-----

----- Barcelos, 10 de dezembro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 27. Festa de Natal dos filhos dos trabalhadores/colaboradores do Município. [Registo n.º 73.338 | 19].**-----

----- No enquadramento da época natalícia que se aproxima e sendo Portugal um país maioritariamente católico, é intenção do Município de Barcelos celebrar esta data muito importante, sobretudo para as crianças e jovens, neste caso em particular os filhos dos trabalhadores/colaboradores do Município, através da realização de uma festa de Natal, a ter lugar no Theatro Gil Vicente, no dia 14 de dezembro de 2019.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos da alínea p) do n.º 1, do artigo 33.º do seu Anexo I do citado diploma, é da competência da Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares”.-----

----- Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea p) do n.º 1, do artigo 33.º do seu Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A oferta dos bens descritos no documento anexo à proposta.-----

----- Barcelos, 10 de dezembro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 28. Retificação da Deliberação da Câmara Municipal relativamente à Adenda ao Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Academia de Música de Viatodos.** -----

----- Na reunião do executivo municipal realizada a 31 de outubro de 2019, foi aprovado, por unanimidade, a minuta da Adenda ao Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e a Academia de Musica de Viatodos (ARTESMUSIVI – Associação de Artes de Viatodos), com o objetivo de estabelecer os termos e as condições na realização de atividades teatrais no concelho de Barcelos. -----

----- Posteriormente foi constatada a necessidade de retificação da redação de alguns elementos do seu clausulado, nomeadamente a mensuração do número de atividades teatrais a desenvolver pelo Segundo Outorgante por solicitação do Primeiro Outorgante (vide n.º 2 da Cláusula IV-A). -----

----- A retificação de atos administrativos encontra-se prevista no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro). -----

----- De acordo com este normativo do Código do Procedimento Administrativo, os erros de cálculo, bem como os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser objeto de retificação, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a sua revogação, devendo no entanto ser observada a mesma forma e publicidade dadas ao acto retificado; estabelece ainda que a retificação tem efeitos retroativos e pode ser efetuada oficiosamente ou a pedido dos interessados.

----- Assim, no uso das competências legais consagradas e à luz do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A retificação do ato administrativo/deliberação relativa à proposta n.º 2, da reunião da Câmara Municipal de 31 de outubro de 2019, nos termos proposto no documento anexo à presente proposta. -----

----- Barcelos, 10 de dezembro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 29. Aceitação de Doação de terreno rústico na freguesia de Macieira de Rates. [Registo n.º 67.834 | 19].** -----

----- A Sra. Ana da Conceição Alves da Silva Vila Verde manifestou a vontade de doar um terreno rústico com a área de 436 m<sup>2</sup> para integrar o domínio público do Município de Barcelos e com vista à criação de um parque temático e interpretativo associado ao Caminho de Santiago. -----

----- O terreno a doar é desanexado do terreno rústico inscrito na matriz sob o artigo 737, com uma área total de 3.741 m<sup>2</sup>, que confronta a norte com Manuel Ferreira de Oliveira e Caminho, a sul com caminho, nascente com caminho e a poente com António Martins de Oliveira e outro. -----

----- O prédio rústico é descrito como Bouça da Mulher Morte – Pinhal e Mato e localiza-se na freguesia de macieira de Rates, concelho de Barcelos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõe de atribuições nos domínios do património, da cultura e ciência, conforme o vertido no n.º 2.º do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea j) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário”. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do

Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Aceitar a doação do terreno descrito a favor do Município de Barcelos, destinado a integrar o domínio público municipal e com vista à criação de um parque temático/ interpretativo associado ao Caminho de Santiago. -----

----- Barcelos, 10 de dezembro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 30. Nomeação do Representante do Município na Comissão de Proteção de Jovens e Crianças de Barcelos (CPCJ).** -----

----- A Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei nº 147/99, de 1 de setembro, alterada pela Lei nº 31/2003, de 22 de agosto, Lei nº 142/2015, de 8 de setembro, Lei n.º 23/2017, de 23 de maio e Lei n.º 26/2018, de 05 de julho, define o regime jurídico de promoção e proteção dos direitos e de proteção da criança e do jovem em perigo, por forma a garantir o seu bem-estar e desenvolvimento integral. ----

----- A Comissão de Proteção de Crianças e Jovens é uma entidade oficial não judiciária, com autonomia funcional, que visa promover os direitos da criança e do jovem e de prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetarem a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral, deliberando com imparcialidade e independência, conforme previsto no n.º1 do artigo 12.º da referida lei, na sua versão atualizada. -----

----- As comissões de proteção exercem a sua competência na área do Município onde tem sede. -----

----- A comissão de proteção na modalidade alargada é composta por todos os representantes das entidades legalmente previstas, sendo que, um deles é o representante do Município, que deverá ser indicado pela Câmara Municipal, conforme alínea a) do n.º1 do artigo 17.º do citado diploma. -----

----- Em reunião ordinária da Câmara Municipal datada de 23 de novembro de 2015, foi deliberado por unanimidade a nomeação da Senhora Vereadora Dra. Maria Armandina Félix Vila Chã Saleiro como representante deste Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo do concelho de Barcelos. -----

----- Contudo, e atendendo a que, o exercício das funções como membro representante do Município implica um regime de permanência e de disponibilidade, a Senhora Vereadora Dra. Maria Armandina Félix Vila Chã Saleiro solicita a cessação de funções nessa qualidade. -----

----- Assim, e em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais pela Lei n.º147/99, de 1 de setembro, na sua versão atualizada, e pelo anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A nomeação da Senhora Dra. Anabela Paula Silva Pimenta, atualmente Presidente da Comissão, como membro representante deste Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo do concelho de Barcelos. -----

----- Barcelos, 10 de dezembro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----  
----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 31. Ratificação - Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes. [Registo n.º 71.899/19].** -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35.º, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- À luz do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, do citado diploma exarei em 3 de dezembro de 2019 despacho de concordância/autorização relativamente à autorizações

provisórias para a exploração de serviço público de transporte rodoviário regular de passageiros, a título provisório. -----

----- Barcelos, 10 de dezembro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 32. Ratificações - Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes.** -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35.º, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- À luz do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, do citado diploma exarei os seguintes despachos de autorização/aprovação: -----

----- 1- A cedência e transporte de uma mesa e de uma tenda ao Conservatório de Música de Barcelos, no âmbito da realização de um evento, no dia 14 de dezembro de 2019. [Registo n.º 75.003 | 19]; -----

----- 2- O transporte de cadeiras dos Bombeiros Voluntários de Barcelinhos para a escola de Lijó pertencente ao Agrupamento de Escolas Vale do Tamel, no dia 13 de dezembro de 2019. [Registo n.º 72.933 | 19]; -----

----- 3- A impressão de 120 certificados ao Ckad - Clube karaté de Barcelos, no âmbito do 6.º Estágio Principal de Karaté. [Registo n.º 72.972 | 19]; -----

----- 4- A cedência e o transporte de 25 grades de proteção, 2 sinais de trânsito, 2 kits de reciclagem de 240 lts e 2 contentores de 240 lts para lixo indiferenciado à Comissão de Festas Populares de Barcelinhos, no âmbito da Festa e Fogueira de Santo André de Barcelinhos, no dia 29 de novembro de 2019. [Registo n.º 72.138 | 19]; -----

----- 5- À promoção do evento gratuito “Férias Desportivas de Natal 2019”, realizado pelo Pelouro do Desporto, no âmbito de ocupação de tempos livres durante as férias de Natal de 2019, no período de 16 a 20 de dezembro de 2019, das 09h30m às 12h30m, no Pavilhão Municipal de Barcelos [Registo n.º 70.664 | 19];-----

----- 6- Cedência de 5 tendas “tipo concertina” ao Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes, no âmbito do Mercado de Natal, nos dias 16 e 17 de dezembro de 2019. [Registo n.º 72.032 | 19];-----

----- 7- O transporte de 2 tatamis Ckad - Clube karaté de Barcelos, no âmbito do torneio de Karaté “Open Juvenil de Karaté UKA 2019” [Registo n.º 72.426 | 19]. -----

----- 8- Outorga do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Grupo Desportivo e Cultural dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Barcelos. [Registo n.º 75.902/19].-----

----- Barcelos, 10 de dezembro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **A presente proposta foi apreciada e votada nos seguintes termos:**-----

----- **No que diz respeito aos pontos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, foi deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- **No que diz respeito ao ponto 8, foi deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho, do Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro e com o voto contra do Senhor Vereador do BTF - Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, aprovar a presente proposta.** -----

----- **O Senhor Vereador Engº José Pereira votou favoravelmente a presente proposta.** -----

----- **Os Senhores Vereadores do PSD, que se abstiveram, fizeram a seguinte declaração de voto:**-----

----- **"Os vereadores do PSD, abstêm-se no último ponto desta proposta porquanto, o ofício da associação de trabalhadores a solicitar a colaboração do Município, é manifestamente insuficiente e pouco explicativo que permita com**

clareza perceber as motivações das atividades de trabalho da respectiva associação. Este acordo é importante e visa objetivos também importantes para os trabalhadores do Município, pelo que mereceria um enquadramento e uma justificação mais consistente."-----

----- O Senhor Vereador do BTF, que votou contra, fez a seguinte declaração de voto: -----

----- "Nesta proposta 32 é solicitado que a Exma. Câmara ratifique diversos atos da competência desta, mas praticados pelo Sr. Presidente. Nada assim o impede de acordo com o nº 3 do artigo 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. ---

----- Nesse sentido, nos diversos despachos exarados há um deles que merece a correspondente reflexão e análise, em concreto, o despacho constante no último parágrafo da referida proposta 32 "Outorga do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Grupo Desportivo e Cultural dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Barcelos. [Registo nº 75.902/19]." -----

----- Assim, e da análise efetuada aos documentos anexos à proposta é notório que o Protocolo assinado em 10 de Dezembro passado próximo visa, tão-somente, atribuir um subsídio financeiro ao Grupo Desportivo Cultural dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Barcelos (GDCTCMB) no valor de 13.000,00€, para organização do Jantar de Natal para os trabalhadores do Município. O que parece ler-se é que esta despesa não seja submetida ao Código dos Contratos Públicos em flagrante violação das boas normas para a aquisição de bens e serviços.-----

----- Desde logo porque, os despachos exarados ao longo de todo o percurso por diferentes intervenientes, são do mesmo dia de 10 de Dezembro, só não se sabendo a hora pondo em causa o tempo necessário para a data do evento a contratar pelo Município.-----

----- De igual modo, é possível compreender, de acordo com a Cláusula Segunda, alínea a) "Atribuir ao Segundo Outorgante um subsídio no valor de 13.000,00€ (treze mil euros) sem se saber quantos jantares vão ser servidos e a que preço. Aliás, o valor a atribuir deveria ser até determinado valor e preço por pessoa.

----- Não se vê aqui quaisquer vantagens em ser o GDCTCMB a realizar tal evento, a não ser o que acima foi dito por violação do CCP. Se assim não fosse,

também a festa de Natal para os filhos dos trabalhadores do Município para aprovação nesta reunião, de acordo com a proposta 27 da Minuta. Se era intenção do Município tal atribuição, deveria ter sido elaborado um Protocolo no início do ano onde constasse a atividade do GDCTCMB e as transferências de atividades da responsabilidade do Município para esta Associação.-----

----- De lembrar que já no ano de 2018, na reunião de 14 de Dezembro, através da proposta 19, a Câmara deliberou aprovar a realização de uma despesa estimada em 12.000,00€, mas para ser a Câmara a organizar o respetivo evento. -----

----- Porém, nada disso aconteceu. E na reunião de 11 de janeiro de 2019, na proposta 23 é pedida a Retificação da proposta que, e de acordo com os documentos anexos aquela proposta 23, podemos observar que afinal o pedido da Associação dos Trabalhadores do Município era daquele mesmo dia 14 de Dezembro, e o despacho do Sr. Presidente para articular com a Associação aquele evento foi proferido em 17 de Dezembro.-----

----- Na altura, afirmei que votava favoravelmente a proposta, mas que não o voltaria a fazer se, entretanto, não fossem observados os critérios aceitáveis para a elaboração de um Protocolo com a Associação. Porém, nunca nestes termos e, muito menos, só para este tipo de atividade e mesmo em cima da data do evento por ser aparentemente mais fácil mas, seguramente, de mais que duvidosa legalidade. -----

----- Outro ponto que merece análise e reflexão crítica por se revestir da maior importância é no tocante à tramitação do percurso deste processo: o GDCTCMB enviou um ofício dirigido ao Sr. Presidente da Câmara onde, por sua vez, o Sr. Presidente, profere um despacho no dia 10, com seguinte teor: “Concordo nos termos da informação”. E no mesmo dia 10 profere um outro despacho no documental “aprovo nos termos da informação, à reunião de Câmara para ratificação”.-----

----- Ora, quem faz o pedido diretamente ao Sr. Presidente é um representante do GDCTCMB, Sr Eng.º Pedro Pinto e, sobre o qual, o Sr. Presidente autoriza. Mas o pior é que o Eng.º Pedro Pinto, enquanto trabalhador do Município e o Sr. Presidente da Câmara, assinam ambos um Protocolo de colaboração, um enquanto representante dos trabalhadores e outro enquanto Presidente da Câmara. -----

----- Posto isto, importa refletir: estando o Sr. Presidente com as medidas de coação de identidade e residência, bem como a proibição de contactar com os trabalhadores do município, não é isto uma violação desta última, ou seja assinar um contrato de colaboração com os trabalhadores do Município e desse modo uma forma de comunicação?-----

----- Na minha modesta opinião, o Sr. Presidente está impedido de assinar tais instrumentos de colaboração porque estes factos não deixam de ser, na sua essência, um contacto com ambas as partes porque comunicar tanto pode ser verbal, escrita ou quaisquer outras. Nesta caso por se enquadrar, em meu entender, numa relação de dependência e subordinação que tais medidas querem ou pretendem acautelar. -----

----- Por fim creia, Sr. Presidente, que nada me move pessoalmente contra si, nem tão pouco, me regozijo com a situação em que se encontra. Disso manifestei já várias vezes, publicamente, o princípio da presunção da inocência e acredito que está. Pelo que esta minha posição será aquela que prevalecerá porque todos os cidadãos estão imbuídos de Direitos, Liberdades e Garantias, como determina a nossa CRP.--

----- Outra coisa são questões de natureza política e de duvidosa legalidade. Por isso, e de acordo com o que a minha leitura e interpretação que faço acerca deste ponto voto contra a ratificação do Protocolo em apreciação. -----

----- Barcelos, 13 de Dezembro de 2019 -----

----- O vereador do BTF - Domingos Pereira" -----

----- **PROPOSTA N.º 33. Ratificação de Despachos da Sra. Vice-Presidente Dr.ª Armandina Saleiro.**-----

----- No exercício das suas funções a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Armandina Saleiro, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados. -----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vice-Presidente, Dr.ª Armandina Saleiro, que aprovaram/autorizaram:-----

----- - A oferta de 4 publicações “Apontamentos para a História de Barcelos, Vol. III” a entidades recebidas no Município. [Registo n.º 69.739 | 19];-----

----- - A oferta de 10 publicações “Desenhos do Barro”, 10 publicações “A Lenda das Cruzes” e 100 giveaways, aos grupos de alunos e professores estrangeiros que são recebidos oficialmente nos Paços do Concelho, no âmbito dos programas de intercâmbio europeus. [Registo n.º 69.745 | 19];-----

----- - A cedência, temporária, de presépios ao Município de Valença [Registo n.º 71.008 | 19];-----

----- - A cedência das instalações da EB1/JI de Perelhal à Associação Perelhal Solidário, no âmbito da realização da “Festa de Natal”, no dia 15.12.2019. [Registo n.º 71.490 | 19];-----

----- - A cedência da cantina da EB1/JI da Pousa à respetiva Associação de Pais, no âmbito da festa convívio com os pais, alunos e restante comunidade educativa, nos dias 23.11.2019 e 14.12.2019.[Registo n.º 69.434 | 19].-----

----- Barcelos, 10 de dezembro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 34. Ratificação de Despachos da Exma. Senhora Vereadora Dr.ª Anabela Pimenta de Lima Jesus Real.**-----

----- No exercício das suas funções, a Senhora Vereadora, Dr.ª Anabela Pimenta de Lima Deus Real, exarou um conjunto de Despachos de aprovação/autorização, a seguir identificados, afetos à Gestão do Património Municipal.-----

----- No entanto, os mesmos carecem de ratificação pelo órgão competente, ou seja, pela Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Sem prejuízo da competência cometida à Câmara Municipal em matéria de concessão de apoios de natureza diversa, importará esclarecer que relativamente a alguns dos pedidos a autorização/aprovação já concedida tem subjacente a necessidade de assegurar que o requerente possa promover atempadamente a divulgação da referida iniciativa/evento.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar:-- -----

----- - Cedência do Pavilhão de Campo, ao Clube Cávado Patinagem Artística, com vista à realização de treinos de patinagem artística, nos dias 25 e 27 de novembro de 2019, entre as 14h00m e as 16h30m. [Registo n.º71.817/19];-----

----- - Cedência do Teatro Gil Vicente, à Associação Vencer o Autismo, com vista à realização de uma palestra sobre o projeto "Entender o Autismo", no dia 27 de novembro de 2019, no período das 18h00m às 20h00m. [Registo n.º 61.597 | 19]; -----

----- - Cedência do Restaurante do Estádio Cidade de Barcelos à Academia de Xadrez de Barcelos, com vista à realização das "5.ª e 6.ª rondas do Campeonato Distrital Individual Absoluto", no dia 30 de novembro de 2019, entre as 14h00m e as 23h00m [Registo n.º 72.238 | 19];-----

----- - Cedência de espaço junto ao Estádio Cidade de Barcelos, para colocação de um contentor de recolha e depósito de bens alimentares, no âmbito de uma campanha de combate à fome, numa parceria entre a "Fundação do Futebol - Liga Portugal" e o "Banco Alimentar Contra a Fome", a realizar no dia 1 de dezembro de 2019 [Registo n.º 71.010 | 19];-----

----- - Cedência de espaço na Biblioteca Municipal (*hall* de entrada) ao S.T.A.L. – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionários e Afins, para funcionamento de mesa de voto, no âmbito da

eleição para os órgãos nacionais e regionais do S.T.A.L., no dia 4 de dezembro de 2019 [Registo n.º 70.070 | 19];-----

----- - Cedência temporária de um tapete à Associação Desportiva e Cultural de Manhente, para a realização do "Jantar de Natal de 2019" da referida associação, no dia 7 de dezembro de 2019 [Registo n.º 66.179 | 19];-----

----- - Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal ao Hospital Santa Maria Maior, E.P.E., com vista à realização da "Festa de Natal dos filhos dos funcionários do Hospital", no dia 14 de dezembro de 2019, entre as 09h00m e as 13h00m [Registo n.º 72.698 | 19]; -----

----- - Cedência do Pavilhão de Campo à Associação Desportiva de Barcelos/Campo, com vista à realização de atividades desportivas de Natal, entre os dias 16 a 20 de dezembro de 2019, no período compreendido entre as 09h30m e as 12h00m e entre as 14h00m e as 18h00m. [Registo n.º 71.753 | 19]; -----

----- - Cedência do Pavilhão Municipal ao Clube Cávado Patinagem Artística, com vista à realização de treinos de patinagem artística, nos dias 18 e 20 de dezembro de 2019, entre as 13h00m e as 16h30m. [Registo n.º 72.187 | 19]. -----

----- Barcelos, 10 de dezembro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **35. Aprovação da Acta em Minuta.** -----

----- Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57º, do Anexo I, da Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta.-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram doze horas e trinta minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei-----

----- ASSINATURAS -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

---

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

**OS VEREADORES**

---

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dra.)

---

(José António Maciel Beleza Ferraz, Dr.)

---

(Anabela Pimenta de Lima Deus Real, Dra.)

---

(António Francisco dos Santos Rocha)

---

(Mário Constantino Araújo Leite Silva Lopes, Dr.)

---

(José Gomes dos Santos Novais, Eng.º)

---

(Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dra.)

---

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

---

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

---

(José Gomes Pereira, Eng<sup>o</sup>)

**SECRETARIU**

---

(Hélder Duarte Grácio Tomé, Arq.to)